

**PORTARIA NORMATIVA FF N 337/2021 DE 09/11/2021**

**Limita a visitação pública na Praia do Itacuruçá/Pereirinha, no Parque Estadual da Ilha do Cardoso (PEIC), Cananéia – SP**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a Lei Federal nº 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e estabeleceu critérios e normas para a criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação, e o Decreto Federal nº 4.340/2002, que a regulamentou;

Considerando o Decreto Estadual nº 51.453/2006, que institui o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com a alteração dada pelo Decreto Estadual nº 54.079/2009;

Considerando a Resolução SMA nº 59/2008, que regulamentou os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização do uso público nas Unidades de Conservação de Proteção Integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.319/62 de 03 de julho de 1962 que criou o Parque Estadual da Ilha do Cardoso, em Cananéia – SP;

Considerando a Portaria Normativa FF/DE nº 220/2015 que limitou emergencialmente a visitação pública na Praia do Itacuruçá/Pereirinha, no Parque Estadual da Ilha do Cardoso (PEIC), prorrogada pela Portaria Normativa FF/DE nº 259/2017;

Considerando os dados do monitoramento e avaliação da visitação pública da Praia do Itacuruçá/Pereirinha e dados das pesquisas de satisfação realizada juntos aos visitantes entre os anos de 2015 e 2019.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Limitar o número de visitantes na Praia do Itacuruçá/Pereirinha, localizada no Parque Estadual da Ilha do Cardoso em 1.000 (mil) visitantes ao dia, distribuídos ao longo do período de visitação e funcionamento do Parque.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 09 de novembro de 2021

  
**Rodrigo Levkovicz**  
Diretor Executivo